



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a aquisição, em caráter emergencial, para **fornecimento de medicamentos**, pelo período de **30 (trinta) dias**, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É importante ressaltar que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/1993, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, o aguardo para realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei 8.666/1993 estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade, no artigo 26, que são: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

O município de Montes Altos/MA, encontra-se com deficiência na saúde pública por ausência de medicamentos, devido à escassez dos mesmos e do enfrentamento ao COVID, ensejando possivelmente uma paralisação do hospital e dos postos de saúde.

II - Razão da Escolha do Executante e Justificativa do Preço

A executante escolhida é empresa constituída e legal situada no município de Imperatriz/MA, onde exerce suas atividades comerciais na venda de medicamentos. Mostrou-se competente no atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

de seus produtos e preços razoáveis e proporcionais ao mercado comercial atual, trazendo consigo os valores mais vantajosos para o município de Montes Altos/MA.

Conforme se pode constatar, o preço apresentado pelo fornecedor é compatível com os praticados no mercado, inclusive, abaixo dos fornecedores participantes da pesquisa de preços.

A decisão de contratação da empresa escolhida no item II dá-se em razão:

1. da urgência acima explicitada;
2. da disponibilização imediata dos MEDICAMENTOS;
3. da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no município.

Ante o exposto, decidimos pela contratação de empresa em caráter emergencial para o **fornecimento de medicamentos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposto, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais aos munícipes.

Montes Altos/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº: 005/2021-GAB